



Mensagem nº 088-GP/2023

Em, 13 de outubro de 2023

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. André Luiz Baier

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

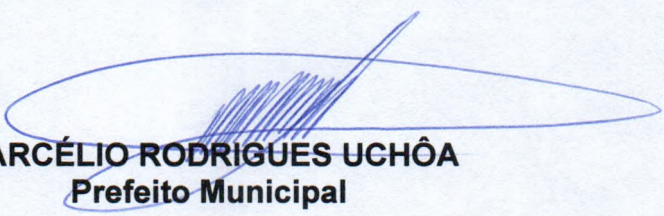
Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência a proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa fazer alteração no Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos no valor de **R\$ 402.292,95** (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), para efetuar aquisição de materiais serviços em atendimento às demandas da Secretaria de Educação – SEMED.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da própria Secretaria **Ficha 38 e 39**.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade esperamos que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 088-GP/2023, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023.

**Movimenta Créditos Orçamentários do
Orçamento Anual do Município de Nova
Mamoré por Transferência de Recursos.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

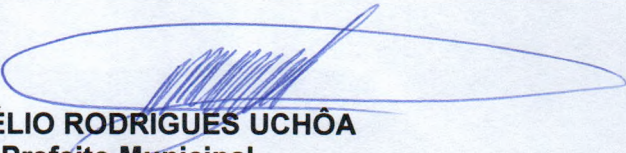
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R\$ 402.292,95** (quatrocentos e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), para efetuar aquisição de materiais e serviços em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029	Manut. das Atividades Ensino Fund. Educ. 25%		
3.3.90.30	F: 45	Material de consumo	150.000,00
3.3.90.39	F: 49	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	252.292,95
TOTAL			402.292,95

TRANSFERE			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.1293	Contrapartida de Convênios Educação		
4.4.90.51	F: 38	Obras e Instalações	392.292,95
4.4.90.52	F: 39	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
TOTAL			402.292,95

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 13 de outubro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal